

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023.

VIII - arquivar, sem apreciação do mérito, os requerimentos em que a matéria seja estranha à competência do GT, bem como os requerimentos intempestivos.

Art. 13. São atribuições dos membros do GT:

I - participar das reuniões, apreciar e votar os procedimentos, opinando sobre as questões;

II - propor pautas, debates, assuntos, planos, projetos e outras medidas objetivando o desenvolvimento de bons produtos da gestão atual; e

III - comparecer às reuniões, encontros, audiências e eventos sempre quando solicitado e/ou convidado.

Art. 14. A participação como membro do GT será considerada serviço público relevante, não ensejando nenhuma remuneração.

Art. 15. Caberá ao Secretário de Cultura designar o coordenador do SEBP/ES em até 60 (sessenta dias) da entrada em vigor deste decreto.

Art. 16. A SECULT garantirá as condições para as atividades e o funcionamento do SEBP/ES.

Art. 17. O SEBP/ES será representado por logomarca própria, para identificação da rede de bibliotecas públicas do Estado do Espírito Santo.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 3.054-N, de 03 de outubro de 1990.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1017963

DECRETO Nº 5294-R DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4260-N, de 17 de abril de 1998, alterado pelo Decreto nº 3424-R, de 04 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes no processo nº 63895420/2013 e E-Docs nº 2022-TVCMX,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 5º e 9º do Decreto nº 4260-N, de 17 de abril de 1998, que foi alterado pelo Decreto nº 3424-R, de 04 de novembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º O Comandante-Geral, o Subcomandante-Geral, o Coordenador Estadual de Proteção

e Defesa Civil, o Corregedor, os Diretores, o Chefe do Centro de Atividades Técnicas e os Comandantes dos Batalhões e Companhias Independentes poderão propor nomes à Comissão de Oficiais Superiores, quando os julgarem em condições de receber o prêmio.

Parágrafo único. Cada autoridade elencada no **caput** poderá propor à comissão até três nomes, os quais deverão ser apresentados por escrito, com justificativa fundamentada que destaque as iniciativas ou serviços relevantes desempenhados pelos bombeiros militares a serem agraciados. A comissão selecionará os agraciados respeitando o limite estabelecido pelo art. 9º deste decreto.

(...)

Art. 9º Não excederá a 20 (vinte) o número de agraciados anualmente.

Parágrafo único. A entrega do prêmio será procedida pelos Oficiais designados pelo Comandante-Geral, em sessão solene, na sede do Corpo de Bombeiros Militar.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1017965

DECRETO Nº 5295-R, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4507-R, de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e com as informações constantes do Processo e-DOCS nº 2022-D7DVH,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 4507-R, de 20 de setembro de 2019, passa vigorar acrescido dos incisos XIII a XVI, com as seguintes redações:

“Art. 6º (...)

(...)

XIII - Tribunal de Justiça do Estado Espírito Santo - TJES;

XIV - Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETADES;

XV - Secretaria de Estado da Educação - SEDU; e

XVI - Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
(...)” (NR)

Art. 2º O artigo 7º, do Decreto nº 4507-R, de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP/ES, convidado permanente, não tendo direito a voto, somente voz; mas estando seus representantes vinculados às obrigações deste Decreto, inclusive, e sobretudo, no que toca a confidencialidade das informações, ressalvadas competências incompatíveis com a posição de convidada.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1017968

DECRETO Nº 5296-R, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2023-QM7LQ,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, sem implicar em aumento de despesa, fica transformado o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

Cargo Comissionado para transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assessor Jurídico do Sistema Penal	QC-01	01	2.103,72	2.103,72
TOTAL GERAL		01	-	2.103,72

Cargo Comissionado transformado				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Supervisor I	QC-01	01	2.103,72	2.103,72
TOTAL GERAL		01	-	2.103,72

Protocolo 1017970

DECRETO Nº 229-S, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 0731-S, de 22 de junho de 2020.

O **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das suas atribuições que lhe confere o Art. 91, item III, da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e alterações posteriores,

bem como o que consta dos Processos E-docs nº 2019-Z6RCK e 2022-LDT6P.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 0731-S, de 22 de junho de 2020, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras de implantação e pavimentação na Rodovia ES - 388, trecho XURI RURAL, Município de